

**Resposta** 13/05/2022 07:57:31

A unidade requisitante efetuou o seguinte despacho: ... 'Em razão dos questionamentos levantados no evento 1062870, esta Unidade gestora esclarece a seguir os itens questionados: 1. Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos-Aditivos; Resposta: Toda atualização de atividades será provocado pela contratante via Termos Aditivos; 2. Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários; Resposta: Sim, desde que se tenha a comprovação da participação efetiva do estagiário na capacitação. 3. Organização e manutenção de arquivo de toda documentação enviada; Esclarecimento: A documentação do candidato será arquivada e a contratada terá acesso quando solicitado e verificado as diretrizes da LGPD, estão de acordo? Resposta: Sim. 4. Manter constante acompanhamento do estagiário junto ao contratante e à instituição de ensino, verificando o seu desempenho e a regularidade de estudo; Esclarecimento: O desempenho do estagiário deve ser realizado pela instituição de ensino e pela contratante. O vínculo acadêmico é verificado semestralmente e a contratante será avisada / informada das irregularidades desde que informado pela instituição de ensino ao agente de integração. Podemos atender ao item dessa maneira? Resposta: Sim, sempre que o agente de integração tomar ciência de qualquer fato que prejudique o andamento do contrato de estágio sob o ponto de vista da vida acadêmica. 5. Rescisões antecipadas de contrato de estágio com geração de protocolo; Esclarecimento: A rescisão funciona como uma solicitação. O pedido é encaminhado para a central e após contrato rescindido, o estudante tem acesso ao protocolo e o parceiro receberá o TRE- Termo de Rescisão de Estágio. Podemos atender dessa maneira? Resposta: O estagiário solicitará via SEI a rescisão do seu contrato, a contratante encaminhará esta solicitação ao agente de integração que promoverá através de seus trâmites próprios. 6. Prestação das informações necessárias à integração dos estudantes estagiários; Esclarecimento: O que seriam essas informações? Resposta: Dúvidas sobre documentação a ser apresentada para formalização do contrato, dados que o estagiário deve informar sejam bancários ou acadêmicos, dentre outros que se façam necessários para a integração dele à contratante. 7. Das Sanções Administrativas Resposta: Com relação à base de aplicação da multa ser o valor integral do contrato e não o valor referente à taxa administrativa, salientamos que a hipótese de aplicação é no caso do não repasse do valor destinado aos estagiários, que é a obrigação principal da relação contratual. Então a multa em comento só será aplicada no caso de retenção dos valores por parte do agente de integração. Sendo assim, a tese levantada no questionamento que a contratada só fica com a taxa não deve ser levada em conta, uma vez que a previsão contratual de aplicação se dá no fato do não repasse do valor devido aos estagiários. No entanto, a base de aplicação será mantida tendo em vista as circunstâncias em que ela fora colocada. Portanto, permanece a redação tal qual está. 8. Esclarecimento: Sobre a redação do item de Nota Fiscal esclarecemos que os valores repassados para pagamentos das bolsas auxílio + auxílio transporte, não se configuram como prestação de serviços, pois são repassados integralmente aos estagiários. Resposta: Sim, na nota fiscal deve conter apenas os valores concernentes às taxas de administração, e na fatura inclui-se os valores repassados aos estagiários. 9. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais em conformidade com a legislação tributária vigente, se for o caso. Esclarecimento: Considerando que alguns agentes de integração possuem imunidade tributária devido a sua finalidade sem fins lucrativos, antes de quaisquer retenções pedimos prévia comunicação para comprovação da imunidade. É possível? Resposta: Sugerimos que seja informado e comprovado à contratante, no momento oportuno, que o agente de integração é detentor de imunidade tributária. 10. Enviar ao contratante os formulários necessários à avaliação do estudante, orientando os supervisores dos estagiários como preenchê-los; Esclarecimento: A avaliação periódica dos estagiários deve ser realizada diretamente pela concedente/ supervisor do estágio. O agente de integração disponibilizará ferramentas via sistema para preenchimento e impressão da avaliação. Podemos atender dessa maneira? Resposta: Sim, as ferramentas devem ser de fácil acesso e manipulação. 11. Contratar e manter, durante a vigência do presente contrato, Apólice Coletiva de Seguro contra Acidentes Pessoais e encaminhar ao TRE-AL a contratação do seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários. Esclarecimento: Este agente de integração disponibiliza via sistema o certificado individual do estagiário, onde a contratante e o estudante possuem acesso. Podemos atender dessa maneira? Resposta: Não. O TRE/AL deve receber a confirmação da referida contratação. 12. Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela Contratante; Esclarecimento: Tendo em vista que o estagiário deverá dar vista ao relatório de atividades, após o preenchimento do relatório o supervisor realizará a impressão para que o estagiário entregue à instituição de ensino. É possível cumprirmos o item dessa maneira? Resposta: Sim. 13. A avaliação periódica dos estagiários deve ser realizada diretamente pela concedente/ supervisor do estágio. O agente de integração disponibilizará ferramentas via sistema para preenchimento e impressão da avaliação. Podemos atender dessa maneira? Resposta: Sim. ..."